



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**

## Autógrafo

Lei nº 1929

de 04 de Setembro de 2001

Dispõe sobre a ratificação da cessão de direito real de uso de área de terra de propriedade do Município de Vassouras.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte**

### LEI:

Art. 1º - Fica ratificado a Cessão de Direito Real de Uso da área de terras nº 10 a Empresa COMÉRCIO DE GÁS SANTA AMÁLIA LTDA., da planta de desmembramento de uma área de terras com 19.873,62 metros quadrados, com 2.047,00 metros quadrados, com as seguintes características; 23,00 metros de frente para a área de acesso; 92,00 metros pelo lado direito, confrontando com a área nº 09; 86,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a área remanescente da CEDENTE e nos fundos 20,00 metros confrontando com a área remanescente da CEDENTE, situada à Rodovia RJ-127-Km 40, trecho Vassouras/Mendes, em conformidade com a Lei nº 1.835, de 08 de fevereiro de 1998.

§ 1º - A presente Lei de que trata o presente artigo será regido pelas cláusulas e condições contidas no Instrumento de Cessão de Direito Real de Uso anexo que passa a fazer parte integrante e complementar desta Lei.

§ 2º - A presente Lei esta fundamentada no parágrafo 1º do artigo 97 da Lei nº 1.450, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Vassouras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , produzindo seus efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 04 de Setembro de 2001.

Altair Paulino de Oliveira Campos  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
<u>14</u> Discussão
Aprovado em <u>27/08/2001</u>
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
<u>14</u> Discussão
Aprovado em <u>27/08/2001</u>
Presidente